



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Folha nº 28
Ass.:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA E, DO OUTRO, O SR. JOSÉ HILDEBRANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA DECORRENTE DA DISPENSA Nº 005/2023 NA FORMA ABAIXO:

O Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Adailton Resende Sousa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 782.036 2ª via SSP/SE residente nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF n.º 12.219.015/0001-24, neste ato representado por seu Secretário da Saúde, o Sr. José Suelton Luiz Costa dos Santos, doravante denominada LOCATÁRIA, de outro lado, José Hildebrando Rodrigues de Oliveira, portador do R.G. nº 31335217 SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o nº 006.xxx.xxx-19, residente e domiciliado na Rua Francisco Bragança, número 896, São Cristóvão, Itabaiana/SE, doravante denominado LOCADOR, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem de pôr o aditamento do objeto contratual com a consequente alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO e CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, do contrato nº 047/2023, que ora se adita de acordo as disposições do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 por um período de mais 12 (doze) meses. As cláusulas a serem alteradas passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato nº 047/2023, fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a partir do dia 30 de junho de 2024, de acordo com as disposições do art. 57, §1, inciso II da lei 8.666/93. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Avenida Vereador Olimpio Arcanjo de Santana, 133 Bairro Sitio Porto - 3431-3366
CNPJ 12.219.015/0001-24



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

Folha nº 29
Ass: [assinatura]

O valor do aluguel mensal será aditado em R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais) mensais, que a SECRETARIA se compromete a pagar pontualmente até o dia 10 (dez) de mês subsequente ao vencido, diretamente ao LOCADOR ou ao representante previamente designado. A Secretaria da Saúde de Itabaiana pagará ao contratado pela ocupação do imóvel o valor global proposto de R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana/SE, 28 de junho de 2024

[assinatura]
José Suelton Luiz Costa dos Santos
Locatário

[assinatura]
José Hildebrando Rodrigues de Oliveira
Locador [assinatura]

TESTEMUNHAS:

- I - [assinatura]
II - [assinatura]

[assinatura]
Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 Bairro Sitio Porto - 3431-3366
CNPJ 12.219.015/0001-24